

Interessada: Doracy Gonçalves Martinson

Assunto : Pedido de equivalência de seus estudos aos de 2° grau
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relator : Conselheiro Arnaldo Laurindo

HISTÓRICO: Doracy Gonçalves Martinson, filha de António Gonçalves e de dona Olímpia A. Gonçalves, nascida em Sorocaba, neste Estado, aos 19 de março de 1928, Carteira de Identidade n° 2 980 702, residente em Botucatu, à Rua Brás de Assis n° 497, requer a este Conselho a equiparação dos seus estudos aos do ensino de 2° grau, para os fins de ingresso em escola superior.

A requerente fez o seu curso primário, em 4 séries, no Grupo Escolar "José Gomes"Pinheiro", em Botucatu.

Fez, em continuação, o Curso Industrial Básico de Corte e Costura, de 4 series, na Escola Industrial "Dr. Armando de Salles Oliveira", em Botucatu, nos anos de 1940 a 1944.

No ano de 1950, ingressou no Curso de Mestria, da Escola Industrial "Dr. Armando de Salles Oliveira", de Botucatu, obtendo o respectivo diploma em 1951.

Este curso compreendeu um ano de estudos e um ano de estágio profissional.

APRECIACÃO: Os cursos de mestria industrial, instituídos pelo Decreto-Lei Federal n° 4073, de 30.01.1942 Antiga Lei Orgânica do Ensino Industrial, eram consideradas, bem como os Básicos Industriais, como de 1° ciclo, hoje correspondentes ao ensino de 1° grau.

Vario pareceres aprovados por este Conselho, consideram os antigos Cursos de Mestria Industrial como equivalentes aos do atual ensino de 1° grau.

CONCLUSÃO: Somos pelo indeferimento do pedido de Doracy Gonçalves Martinson, sobre a equivalência dos seus estudos aos do ensino do 2° grau. A requerente, para habilitar-se a estudos de nível superior, deverá realizar estudos regulares ou os do Ensino Supletivo (Cursos ou Exames), correspondentes ao 2° grau.

São Paulo, 10 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP N° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiro: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, Lionel Corbeil, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões da CSG, em 11 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Oliver Gomes da Cunha - Vice-Presidente
em exercício